

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

1. INTRODUÇÃO/OBJETO

1.1 A confecção do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) configura-se como a etapa inicial do planejamento de contratação, que considera o interesse público envolvido, aponta a melhor solução e dá base ao Projeto Básico (PB) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 A pretensão deste ETP é demonstrar a viabilidade de contratação direta de empresa especializada em ministrar cursos para participação dos Agentes e demais envolvidos nas ações de Fiscalização do CREF7/DF, no ano de 2025.

1.3 Além de assegurar a viabilidade técnica da contratação, o ETP pretende também embasar o Contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

1.4 O ETP tem ainda por objetivo atender a Instrução Normativa nº 40/2020, que dispõe sobre a essencialidade de sua elaboração.

1.5 O documento formalizador da demanda, se constitui na Ata da Reunião Plenária Ordinária 044 de 22/02/2025, que fundamenta a contratação de uma empresa para a realização do objeto deste ETP, com recursos do fundo de desenvolvimento CONFEEF/CREFs.

1.6 A contratação está alinhada ao Planejamento orçamentário e está previsto na proposta orçamentária para 2025.

1.7 O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES/ME, nº 81 de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME nº 938, de 02/02/2022 e demais exigências legais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 As campanhas referentes ao Dia do profissional de Educação Física, promovidas tradicionalmente pelo Sistema CONFEEF/CREFS, durante todo o mês de setembro, a cada ano, além de servirem de Homenagem ao Profissional de Educação Física, se propõem também a atender outras diretrizes importantes e perenes para todos os CREFs do Brasil.

2.2 A divulgação efetiva da importância do Profissional de Educação Física para a sociedade por via da Homenagem aos Profissionais de Educação Física em sua data oficial é fundamental para promover a sensibilização dos consumidores quanto aos seus direitos legais de serem atendidos e orientados por profissionais legalmente habilitados à prestação de serviços nas áreas de atividades físicas e desportivas.

2.3 Por essas razões, a contratação de uma agência de publicidade para distribuir as mídias produzidas pelo CONFEEF é de suma importância, pois permite que a informação chegue à população de maneira clara, objetiva e acessível. Além disto, a agência pode usar estratégias de marketing mais eficazes, com conhecimentos profissionais de acesso a canais e plataformas de

mídia de forma mais ampla e eficiente para alcançar o público-alvo.

2.4 Em resumo, a contratação de uma agência de publicidade para distribuição das mídias se apresenta como solução mais econômica e eficiente, que permitirá que o CREF7/DF se concentre em suas responsabilidades principais, enquanto a agência se encarregará de suas necessidades de divulgação, com o devido profissionalismo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo nº 74 da Lei 14.133/21.

4.2 A contratação será de uma agência de publicidade para planejamento, intermediação, contratação e execução de ações estratégicas de mídia online e offline, voltadas à divulgação institucional do Mês do Profissional de Educação Física, a ser realizado no mês de setembro de 2025, com veiculação no Distrito Federal e Entorno.

A agência contratada será responsável por:

- Utilização integral da verba disponibilizada, para planejamento, intermediação, contratação e execução de ações estratégicas de mídia online e offline;
- Cobertura completa de todas as áreas e formatos de mídia indicados abaixo, incluindo, mas não se limitando a: mobiliário urbano, rádio, mídia digital, redes sociais, painéis LED, out-of-home (OOH), entre outros;
- Intermediação e contratação dos espaços de mídia necessários, tanto online quanto offline;
- Comprovação fotográfica das inserções em pontos físicos;
- Prints ou relatórios das peças digitais veiculadas (por amostragem)

4.3 A criação e adequação das peças de comunicação aos formatos exigidos pelas mídias contratadas será de responsabilidade do CONFEF e de sua agência criativa, cabendo à agência contratada apenas a veiculação conforme tabela abaixo.

4.4 Os requisitos da contratação abrangem as seguintes especificações:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT
01	FILME DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA TELEVISÃO E MÍDIAS ONLINE; (no dia 01/09/2025 na TV GLOBO) (8 inserções de 30 seg.)	01
02	FILME DE 1(UM) MINUTO PARA MÍDIAS ONLINE; (Instagram, Youtube, Facebook, TikTok e Site do CREF7/DF)	05
03	SPOT DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA EMISSORAS DE RÁDIO E DEMAIS PLATAFORMAS DE ÁUDIO; (5 Estações de rádio de boa audiência)	05
04	CARTAZ NO FORMATO A3 (29,7 CM X 42 CM) ;	200

05	OUTDOOR NO FORMATO 9MX3M; (1 para cada região administrativa)	32
06	BUSDOOR (VARIAM DE ACORDO COM A REGIÃO); (linhas diversas pelo Distrito Federal e entorno, por 30 dias de veiculação)	30
07	PEÇAS VARIADAS PARA MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE E TWITTER) (15 para cada mídia social)	60

4.5 A empresa contratada será responsável por providenciar todos os tipos de contatações e intermediações que forem necessárias para a completa prestação do serviço, desde a data de assinatura da Autorização de Inexigibilidade pelo presidente do CREF7/DF.

4.6 A contratação será de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato e da publicação destes documentos nas devidas plataformas legais. Iniciando-se na data de 04 de agosto de 2025 até a data de 30 de outubro de 2025 para execução completa do contrato e relatório de entrega do projeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O processo mais viável a administração pública, é contratar empresa especializada para o planejamento, intermediação, contratação e execução de ações estratégicas de mídia online e offline conforme desejado pelo Conselho Regional de Educação Física da Sétima Região - CREF7/DF.

5.2 Por tratar-se de empresa que já possui experiência com outros órgão públicos, no que tange a divulgação, publicidade, marketing, gerenciamento, planejamento, execução de mídias ON e OFF, assim como contratações de empresas para divulgações em TVs, Rádios e outros meios de comunicações de alto alcance populacional, torna-se um serviço comprovadamente qualificado, e respaldado pelo artigo 74, III da Lei 14.133 por sua especificidade e intelectualidade, além do custo x benefício para a administração pública, o que torna inexigível a licitação.

5.3 Ademais, o preço cobrado é compatível com os valores praticados no mercado, estando abaixo do valor fornecido por outras empresas que oferecem serviço parecido. Por tais motivos, este Conselho fará a contratação deste serviço por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da futura contratada, empresa **SHARKMIND MARKETING, TREINAMENTO E TECNOLOGIA LTDA**.

5.4 O quadro retrata a Instrução de Inexigibilidade para a prestação do serviço almejado por este Conselho Profissional.

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
CAPITULAÇÃO LEGAL	Art. 74, III da Lei 14.133/2021
PESSOA JURÍDICA	SHARKMIND MARKETING, TREINAMENTO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 47.613.859/0001-30)
VALOR TOTAL DA DESPESA	R\$ 241.355,26 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e

	cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
--	---

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Diante da solução acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação da empresa especializada para a prestação do serviço pleiteado por esse ETP através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista as necessidades deste CREF7/DF.

6.2 Atualmente, é imprescindível a aquisição do objeto desde ETP, tendo em vista a necessidade de divulgação do mês do profissional de Educação Física para a sensibilização da sociedade quanto à importância da prática de atividades físicas e desportivas orientadas pelo Profissional de Educação Física, contemplando as finalidades e competências de cada ente do Sistema CONFEF/CREFs, conscientizando o papel Conselho Profissional de Educação Física da Sétima Região -CREF7/DF, como demonstrar aos profissionais o papel e o dever deles perante a sociedade que está sendo diretamente afetada.

6.3 Exigir-se-á padrões de qualidade, envolvendo o pleno domínio técnico e operacional dos itens que compõem a demanda, assim justificando a realização de Inexigibilidade de Licitação para esta contratação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. O CREF7/DF, por meio de levantamentos em relação à necessidade que este Conselho apresenta em relação ao objeto deste ETP, estabeleceu as seguintes quantidades:

7.2.

SERVIÇOS	QUANT
FILME DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA TELEVISÃO E MÍDIAS ONLINE; (no dia 01/09/2025 na TV GLOBO) (8 inserções de 30 seg.)	01
FILME DE 1(UM) MINUTO PARA MÍDIAS ONLINE; (Instagram, Youtube, Facebook, TikTok e Site do CREF7/DF)	05
SPOT DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA EMISSORAS DE RÁDIO E DEMAIS PLATAFORMAS DE ÁUDIO; (5 Estações de rádio de boa audiência)	05
CARTAZ NO FORMATO A3 (29,7 CM X 42 CM);	200
OUTDOOR NO FORMATO 9MX3M; (1 para cada região administrativa)	32

BUSDOOR (VARIAM DE ACORDO COM A REGIÃO); (linhas diversas pelo Distrito Federal e entorno, por 30 dias de veiculação)	30
PEÇAS VARIADAS PARA MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE E TWITTER) (15 para cada mídia social)	60

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor Estimado (R\$): R\$ 241.987,53 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

8.2 Em conformidade com o planejamento orçamentário para o exercício do ano de 2025, a estimativa de preços da contratação é o valor de R\$ 241.987,53 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). A proposta ofertada pela empresa para prestação dos serviços deste ETP perfaz um valor total de R\$ R\$ 241.355,26 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

8.3 Este ETP baseia-se no Art. 74, III da Lei de Licitações, a qual não detém um valor mínimo para contratações por INEXIGIBILIDADE, assim fundamentando a contratação direta.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

9.2 As compras como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas às regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 No presente contrato será, viável o pagamento parcelado em duas etapas, pois a empresa contratada precisará se verba para garantir a reserva antecipada dos espaços de mídia, muitos dos quais operam com alta demanda e exigem contratação antecipada. Essa antecedência assegura a disponibilidade dos melhores formatos e veículos, além de viabilizar o início imediato da criação real do plano de mídia.

9.4 Esse adiantamento também permite o cumprimento dos prazos necessários para criação, aprovação e veiculação das peças, o que impacta diretamente na performance e efetividade da campanha. Dessa forma, o pagamento em duas etapas de mesmo valor é necessário para assegurar a qualidade, o cronograma e os resultados esperados do projeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 Dessa forma, todas as contratações correlatas superveniente do objeto deste ETP serão de completa responsabilidade da empresa contratada, não influenciando na rotina da entidade.

11. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CREF7/DF

11.1 Vinculação ao orçamento 2025, aprovado pela Resolução CREF7 Nº 135, de 7 de abril de 2025.

11.2 Ata da 044ª reunião plenária do mês de fevereiro de 2025 do CREF7/DF, na qual a presidente informou aos Conselheiros sobre o valor do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, do Sistema CONFEF/CREFs, para o ano de 2025.

11.3 Vinculação ao plano de trabalho do CREF7/DF através do elemento de despesa:
6.2.2.1.01.01.063 – serviços de publicidade institucional.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Espera-se um aumento de cerca de 10% das visualizações e curtidas sobre a média de postagens do CREF7/DF em suas mídias sociais, que poderá ser avaliado por meio de relatórios que deverão ser confeccionados pela empresa contratada, permitindo também a verificação do número de inserções e de alcance de pessoas das demais mídias a serem veiculadas no Distrito Federal durante o Mês do Profissional de Educação Física.

12.2 Para possibilitar a mensuração a empresa deverá apresentar relatório contendo o número de curtidas, compartilhamentos, comentários e alcance nas postagens referente em suas redes sociais e no sítio eletrônico no que tange aos dias 01 a 30 do mês de setembro de 2025.

12.3 Os 10% (dez por cento) sugeridos serão mensurados a partir do número médio de curtidas/acessos do mês de setembro 2024 em relação ao relatório final dos dias 01 a 30 do mês de setembro de 2025.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente ou à rotina do CREF7/DF para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à contratação pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura como técnica e economicamente viável.

Sector Requisitante: DIRETORIA EXECUTIVA
Equipe de Planejamento: Setor de Licitação (SELIC) - Departamento Jurídico (DEJUR)

André Moreira Silva Presidente - Câmara de Licitação	Arlindo Luiz Pimentel Celso Chefe - DEJUR
---	--

Brasília-DF, 30 de julho de 2025.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Roberto Nóbrega
Presidente - CREF7/DF